



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidores municipais no evento “Pregoeiros Summit 2026”, a ser realizado no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026, no Centro de Convenções CentroSul, em Florianópolis/SC.

A contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestado por empresa especializada, com conteúdo singular e notória especialização.

O Pregoeiros Summit 2026 possui características próprias e exclusivas, sendo organizado por fornecedor específico, detentor da exclusividade na concepção, organização, programação e comercialização das inscrições, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores para obtenção de objeto equivalente. O evento reúne palestrantes de notório saber, como Ministros do Tribunal de Contas da União, auditores de Tribunais de Contas, membros da AGU e especialistas reconhecidos nacionalmente, com programação previamente definida e metodologia própria de imersão prática.

A singularidade do objeto evidencia-se pela estrutura do evento, que contempla palestras técnicas, workshops simultâneos, debates temáticos, consultorias especializadas e atualização normativa alinhada às mais recentes interpretações dos órgãos de controle, não sendo possível sua substituição por outro curso ou treinamento genérico sem prejuízo à finalidade pública pretendida.

Ressalta-se que o valor da inscrição é previamente fixado e amplamente divulgado, sendo aplicado de forma isonômica a todos os participantes, o que afasta competição de preços, atendendo ao requisito da razoabilidade e compatibilidade com o mercado.

A participação dos servidores no referido evento atende diretamente ao interesse público, contribuindo para a qualificação técnica do quadro funcional, a melhoria dos procedimentos licitatórios, a mitigação de riscos de responsabilização administrativa e o alinhamento das práticas municipais às orientações do TCU, CGU e TCE/SC, observando os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica.

O processo licitatório encontra-se devidamente instruído com termo de referência, justificativa da necessidade, razão da escolha do fornecedor,



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

justificativa de preço, cronograma do evento e dotação orçamentária, atendendo integralmente ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a inexigibilidade de licitação para a contratação das inscrições no Pregoeiros Summit 2026, por se tratar de objeto singular, prestado por fornecedor exclusivo e com notória especialização, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os entendimentos dos órgãos de controle.

Maravilha-SC, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO DE MARCO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda